

Ata do Conselho de Extensão

Aos quinze dias do mês de agosto, na sala de reuniões do DTINF, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Extensão, do ano de 2018, sob a Presidência de Maria Alice Caggiano de Lima e com a participação dos seguintes conselheiros: André Alexandre Guimarães Couto, Charlene Cidrini Ferreira, João Roberto Toledo Quadros, José Carlos Soares, Marcelo Santana Irineu, Sandro Mello Sgambato e Vinicius Mattos Von Doellinger. Às treze horas e trinta minutos a Presidente abriu a sessão, saudando todos os presentes. Passando à Ordem do dia foi retomada a análise da proposta do Regulamento de Estágio Interno do CEFET/RJ, encaminhada pelo Campus Petrópolis. A presidente iniciou a leitura e solicitou a indicação dos destaques, por parte dos conselheiros, com vistas à celeridade dos trabalhos. Os conselheiros sugeriram as seguintes alterações:

Artigo 7º: alteração do inciso terceiro e supressão do quarto, além da inserção de Parágrafo único: *“O responsável pela unidade acadêmica ou administrativa dos campi interessado na captação de estagiários deverá:*

- I. definir o quantitativo de vagas e o perfil dos estagiários;*
- II. estabelecer os critérios para inscrição e seleção dos candidatos;*
- III. solicitar a divulgação nos setores competentes de cada campus.*

Parágrafo único. A abertura de vagas de estágio interno poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme o interesse das unidades acadêmicas e administrativas, que serão responsáveis por todo o processo.”;

Artigo 9º: Inserção de Parágrafo único: *“Estão previstos os casos em que o docente poderá exercer as funções de orientador e supervisor.”*

Artigo 11º: Ajuste na redação, em alinhamento com o Artigo 13º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e inserção de Parágrafo único: *“É assegurado ao estagiário 30 (trinta) dias de recesso, preferencialmente durante as férias escolares, sempre que a duração do estágio for igual a 1(um) ano, sendo facultativo o gozo de recessos constantes do calendário acadêmico, o que deve ser definido em comum acordo entre o supervisor de estágio e o estudante.”*

Parágrafo único. De acordo com a lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008 os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um)ano.

Artigo 13º: Ajuste na redação e inserção de Parágrafo único: *“O estágio interno poderá ser interrompido a qualquer momento, tanto pela parte concedente, quanto pelo estagiário, mediante comunicação, por escrito, entre as partes envolvidas, o que implicará na rescisão do Termo de Compromisso.”*

Parágrafo único: o estagiário poderá ser desligado do estágio interno nos seguintes casos:

- I. cancelamento ou trancamento de matrícula;*

- II. *impontualidade e/ou inassiduidade habitual;*
- III. *descumprimento do plano de trabalho e*
- IV. *apresentação de comportamento não condizente com as normas disciplinares do CEFET/RJ ou outras normas internas.*

Artigo 16°: Ajuste na redação do inciso sétimo: *“elaborar e entregar o relatório das atividades de estágio, e quando for o caso, anexar documentos específicos e estabelecidos no projeto pedagógico do curso ao qual o aluno estiver vinculado.”*

Artigo 17°: Ajuste na redação do inciso quarto: *“assegurar ao estagiário o período de recesso, nas hipóteses previstas no art. 11.”*

Artigo 19°: Ajuste na redação do inciso oitavo: *“consolidar todas as avaliações do estágio e encaminha-las ao setor responsável pela formalização final do estágio.”*

Após a realização dos devidos ajustes, o documento foi aprovado por unanimidade e a presidente deu prosseguimento à sessão, passando ao item Assuntos Gerais. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

André Alexandre Guimarães Couto
Charlene Cidrini Ferreira
João Roberto Toledo Quadros
José Carlos Soares
Marcelo Santana Irineu
Sandro Mello Sgambato
Vinicius Mattos Von Doellinger